



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**

I – OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos (ginecologia e obstetria), para realização de consultas e exames a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do município de Matos Costa – SC, vinculada ao Processo Licitatório nº 2/2025 – Credenciamento/OU nº 1/2025 – FMS.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

Com o credenciamento destes profissionais para prestar de serviços na área médica, na especialidade de **GINECOLOGIA E OBSTETRICA**, estas consultas serão realizadas na unidade de saúde. Além de consultas serão realizados se for preciso a coleta de material (Papanicolau), cauterizações, punções, preenchimento de TFD, todos com lançamentos no sistema do E-sus na Unidade Básica de Saúde.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2025:

14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.056 - Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa: 7 – Recursos: 1.500

Item	Und.	Quantidade estimada de consulta	Descrição/Especificação	Valor por consulta R\$
01	Serv.	1.152	Atendimento com especialista em ginecologia e obstetria; consultas a serem realizadas na unidade de saúde do município. Além das consultas serão efetuados os seguintes procedimentos durante a consulta: * COLETA DE MATERIAL (Papanicolau) * EXAME DE COLPOSCOPIA * CAUTERIZAÇÕES * PUNÇÕES * PREENCHIMENTO DE TFD * DECLARAÇÕES * ATESTADOS e; * O LANÇAMENTO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS DEVERÃO SER INSERIDOS NO SISTEMA DE SAÚDE DA UBS – e-SUS (o qual estiver vigente na Unidade Básica de Saúde).	157,50

O valor total estimado para a execução do presente credenciamento é de **R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.

CREDENCIADA: A empresa SERVICOS MEDICOS ERICK MATOS LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.074.081/0001-20, situado na Rua Colombia, 28, Bairro Centro, na cidade Caçador, SC, CEP: 89.504-545, neste ato representado pelo Sr. **ERICK SIQUEIRA MATOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.382.277-xx.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 10 de fevereiro de 2025.

Bruna Gomes
Decreto nº 006/2025
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **SERVICOS MEDICOS ERICK MATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.074.081/0001-20, situado na Rua Colombia, 28, Bairro Centro, na cidade Caçador, SC, CEP: 89.504-545, neste ato representado pelo Sr. **ERICK SIQUEIRA MATOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.382.277-xx.

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos (ginecologia e obstetrícia), para realização de consultas e exames a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do município de Matos Costa – SC, vinculada ao Processo Licitatório nº 2/2025 – Credenciamento/OU nº 1/2025 – FMS.

O valor total estimado para a execução do presente credenciamento é de **R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 10 de fevereiro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação na contratação da **SERVICOS MEDICOS ERICK MATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.074.081/0001-20, situado na Rua Colombia, 28, Bairro Centro, na cidade Caçador, SC, CEP: 89.504-545, neste ato representado pelo Sr. **ERICK SIQUEIRA MATOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.382.277-xx.

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos (ginecologia e obstetria), para realização de consultas e exames a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do município de Matos Costa – SC, vinculada ao Processo Licitatório nº 2/2025 – Credenciamento/OU nº 1/2025 – FMS.

O valor total estimado para a execução do presente credenciamento é de **R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 10 de fevereiro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**

Objeto – Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos (ginecologia e obstetrícia), para realização de consultas e exames a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do município de Matos Costa – SC, vinculada ao Processo Licitatório nº 2/2025 – Credenciamento/OU nº 1/2025 – FMS.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 10 de fevereiro de 2025.

**DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal**